



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 55/92

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	01	425.952,00
B	02	446.515,00
C	03	467.078,00
D	04	490.579,00
E	05	517.017,00
F	06	542.456,00
G	07	558.144,00
H	08	575.769,00
I	09	593.395,00
J	10	611.021,00
K	11	628.646,00
L	12	646.272,00
M	13	666.835,00
N	14	693.273,00



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
O	15	743.213,00
P	16	772.589,00
Q	17	813.715,00
R	18	860.717,00
S	19	913.593,00
T	20	957.657,00
U	21	1.010.534,00
V	22	1.107.475,00
W	23	1.163.289,00
X	24	1.307.232,00
Y	25	1.539.302,00
Z	26	1.815.437,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de agosto de 1992.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Registrada no Livro próprio do Departamento de
Administração e publicada no Paço Municipal
nos vinte de agosto de mil novecentos e nove-
nta e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA
Diretor de Planejamento
e Administração